



INDICAÇÃO Nº 84 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública, em caráter de urgência, a tomada de providências para a captação e tratamento do esgoto exposto, na Rua João Henrique Avelar, n.º 15, Bairro Colina Verde.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo o atendimento às reivindicações feitas pelos moradores da região, que necessitam de providências quanto à captação e tratamento do esgoto também em decorrências das chuvas.

A falta de captação e tratamento do esgoto incomoda os moradores e causa riscos à saúde da população, que se sujeita ao risco de doenças e infecções provenientes do esgoto exposto à céu aberto.

A, nessa situação, o esgoto junto das chuvas está entrando dentro da casa dos moradores.

Outro ponto importante, que deve ser observado pelo Poder Executivo Municipal é o risco que a população local vem sofrendo com a falta da manutenção da rede de esgoto, que deve ser realizada o quanto antes, visando garantir segurança e qualidade de vida aos cidadãos.

O direito à infraestrutura urbana, insculpido na redação do inciso I do artigo 2º da Lei nº. 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional a efetiva realização, por parte do Poder Público municipal, de obras ou atividades destinadas a tornar efetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sendo portanto, impossível desvincular da execução da política urbana o conceito de direito à sadia qualidade de vida, assim como o direito à satisfação dos valores da dignidade da pessoa humana e da própria vida.

Nesta senda, destaca-se que ao Município compete a preservação das águas utilizáveis pelo ser humano, incluindo sua captação, armazenamento, tratamento e abastecimento à população, assegurando a coleta, disposição e tratamento de esgotos sanitários, consoante os preceitos do artigo 147 da Lei Orgânica do Município – LOM, sendo, ainda, dever do Poder Público a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado a toda população.

Por fim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, merecendo a acolhida do Poder Executivo, nos termos do artigo 61 da LOM. Assim, visando proporcionar melhores condições de vida, saúde e um meio ambiente sustentável à população, solicito a efetivação de tais providências.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

ENCAMINHE-SE

Sala das Reuniões 7 de fevereiro de 2023